



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**Reunião Ordinária realizada dia 31 de outubro de 2018**

**Ata N.º 23**

----- Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: senhores Vereadores Élia de Fátima Janes Quintas, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Não compareceu a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates. -----

----- Secretariou a reunião o senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### Justificação de falta

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta que a senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates não estaria presente na presente reunião do órgão executivo, em virtude de se encontrar ausente do país, conforme havia informado na reunião do passado dia 17 de outubro de 2018. -----

----- Atento o fundamento e a justificação prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a presente falta. -----

#### Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e colocou-a à aprovação dos membros presentes. -----

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 17 de outubro de 2018 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

#### Resumo Diário da Tesouraria

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 206, de 30 de outubro de 2018, que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de € 2.762.679,77 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove euros e setenta e sete cêntimos), dos quais € 185.733,38 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e três euros e trinta e oito cêntimos) referem-se a “operações de tesouraria”. -----

### **II Jornada de Turismo Agroindustrial, Lucena, Andaluzia**

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que esteve presente na II Jornada de Turismo Agroindustrial, em Lucena, Andaluzia, que decorreu no dia 19 de outubro do corrente ano de 2018, onde apresentou a estratégia de Promoção Territorial de Reguengos de Monsaraz Capital dos Vinhos de Portugal, bem como toda a estratégia que está a ser desenvolvida pela RECEVIN – Rede Europeia de Cidades do Vinho. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Circuito Hidráulico de Reguengos de Monsaraz e Respetivo Bloco de Rega**

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para dar conhecimento do ofício do Gabinete do senhor Secretário de Estado do Ambiente, pelo qual é informado que a declaração de Impacto Ambiental do Circuito Hidráulico de Reguengos de Monsaraz e Respetivo Bloco de Rega foi emitida em 1/10/2018, podendo agora ser consultada no site da internet da AP – Agência Portuguesa do Ambiente. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Receção de alunos da Escola Superior de Educação de Portalegre**

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que no passado dia 24 de outubro de 2018, foi recebida no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz uma turma do Instituto Politécnico de Portalegre para uma sessão sobre a estratégia de promoção de Reguengos de Monsaraz como Capital dos Vinhos de Portugal. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Alentejo Global Invest**

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que no passado dia 25 de outubro de 2018, no âmbito do projeto Alentejo Global Invest, promovido pela ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, realizou-se uma missão de promoção económica do Alentejo com a receção do corpo diplomático acreditado em Portugal, nomeadamente da embaixadora da Suécia e de representantes das embaixadas da Argentina, do Brasil, dos Estados Unidos e das Câmaras de Comércio Luso – Chinesa, Argentina – Portugal e EUA – Portugal. Prosseguiu o senhor Presidente da Câmara Municipal, destacando a importância destas



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

iniciativas para a promoção do território do Alentejo e, em particular, do concelho de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Sessão Solene Comemorativa do 40.º aniversário da UGT – União Geral de Trabalhadores**

----- Prosseguiu no uso da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que no passado dia 27 de outubro de 2018, enquanto Presidente da CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, esteve presente na Sessão Solene Comemorativa dos quarenta anos da UGT – União Geral dos Trabalhadores, sessão que contou para a presença do senhor Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa. O senhor Presidente da Câmara Municipal endereçou os parabéns à central sindical e a todos os trabalhadores seus filiados. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **III Encontro Ibero – Americano de Turismo Rural**

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que no dia 28 de outubro de 2018 foram recebidos em Monsaraz cerca de cinquenta participantes do III Encontro Ibero – Americano de Turismo Rural, oriundos de vários países da América Latina, evento que decorreu na região. Prosseguiu, o senhor Presidente da Câmara Municipal destacando que o grande objetivo do Encontro foi a partilha de experiências e de conhecimentos entre os intervenientes com vista à preservação dos recursos endógenos dos territórios. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Lançamento do livro “Travessia do Tempo Ágil”**

----- Usou da palavra a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que no dia 27 de outubro de 2018, decorreu a cerimónia de lançamento do livro de poesia “Travessia do Tempo Ágil”, do autor reguenguense Luís Filipe Marcão. Prosseguiu a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, referindo que a cerimónia aconteceu na Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz e decorreu de forma bastante aprazível, numa perfeita interação entre o público e o autor. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Lançamento do livro “Tomás um aluno Top”**

----- Usou da palavra a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que no próximo dia 3 de novembro de 2018, irá decorrer, na Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz, a cerimónia de lançamento do livro “Tomás um aluno Top”, do autor reguenguense Hélder Rosado Santos. A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal deixou o convite à presença do executivo municipal no lançamento da obra. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Campeonato Nacional de Muay Thai**

----- Usou da palavra o senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para felicitar as atletas da AS Fight Team, Beatriz Ramalho e Rafaela Dez-Réis, pelos resultados alcançados no campeonato nacional de MuayThai, que decorreu no passado dia 27 de outubro de 2018, em São João da Madeira. Prosseguiu, o senhor Vereador, informando que a Rafaela Dez-Réis sagrou-se campeã nacional de juniores e a Beatriz Ramalho campeã nacional juvenil. O senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis concluiu a sua intervenção endereçando os parabéns às atletas e à AS Fight Team pelo excelente trabalho desenvolvido. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Rede de Destinos Turísticos Inteligentes conectados com Inventrip**

----- Usou da palavra o senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que no dia 24 de outubro de 2018 esteve presente, em representação da autarquia, numa importante reunião que se realizou em Madrid entre os parceiros da rede de destinos turísticos inteligentes conectados pela plataforma Inventrip. Prosseguiu a sua intervenção, o senhor Vereador Jorge Nunes, referindo que o concelho de Reguengos de Monsaraz é o primeiro território de Portugal que está a preparar uma estruturação com inovação tecnológica de todo o setor turístico. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Outubro Mês da Música**

----- Usou da palavra o senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para destacar o sucesso da edição de 2018 da iniciativa cultural “Outubro Mês da Música”. O senhor Vereador destacou, ainda, a qualidade dos concertos que integraram a programação da presente edição e a grande presença de público nos vários momentos do evento. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Halloween na Biblioteca Municipal**

----- Usou da palavra o senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que na noite de 31 de outubro de 2018 irá decorrer na Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz a comemoração do Halloween com uma visita ao Palácio Assombrado – uma visita histórica em família até ao ano de 1875. Prosseguiu o senhor Vereador referindo que a equipa da Biblioteca Municipal preparou o Palácio Rojão para receber as famílias numa visita verdadeiramente assustadora ao edifício e que contará com várias surpresas. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### ORDEM DO DIA

#### Hasta pública para alienação de equídeos

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em conformidade com a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 17 de outubro de 2018, deu conta das condições a que estava sujeita a presente hasta pública para alienação de equídeos, não se tendo apresentado quaisquer concorrentes, pelo que a mesma foi declarada deserta. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### Hasta pública para concessão do direito de ocupação das lojas n.º 12,17,26 e 27 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em conformidade com a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 19 de setembro de 2018, deu conta das condições a que estava sujeita a presente hasta pública para concessão do direito de ocupação das lojas n.º 12, 17, 26 e 27 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, cujas normas se encontram anexas à Proposta n.º 21/VMS/2018 e conforme estabelecido no edital de publicitação da mesma. -----

----- Constatou-se, a existência das seguintes propostas: -----

- a) Loja 12 – Dália Sofia Ramalho Pito; -----
- b) Loja 17 – Dália Sofia Ramalho Pito; -----
- c) Loja 26 – Zélia Maria Freira Leal; -----
- d) Loja 27 – Zélia Maria Freira Leal. -----

----- A candidata Dália Sofia Ramalho Pito desistiu da proposta apresentada para a exploração da loja n.º 12. -----

----- Nestes termos, e de acordo com o Edital de publicitação do procedimento e do Regulamento do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, atendendo a que só há um interessado na exploração de cada uma das lojas, o executivo municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o direito de ocupação mediante o pagamento da taxa mínima de ocupação, nos seguintes termos: -----

- a) Atribuição do direito de ocupação da loja n.º 17 a Dália Sofia Ramalho Pito, pelo valor da taxa mínima do direito de ocupação de 534,00€ (quinhentos e trinta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o exercício da atividade de serviços; -----
- b) Atribuição do direito de ocupação da loja n.º 26 a Zélia Maria Freira Leal, pelo valor da taxa mínima do direito de ocupação de 534,00€ (quinhentos e trinta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o exercício da atividade de cabeleireira; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- c) Atribuição do direito de ocupação da loja n.º 27 a Zélia Maria Freira Leal, pelo valor da taxa mínima do direito de ocupação de 534,00€ (quinhentos e trinta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o exercício da atividade de cabeleireira.

### Informação n.º 5/GP/2018 – Orçamento Participativo e Orçamento Participativo Jovem – Resultados da Votação

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação n.º 5/GP/2018, datada de 19 de outubro de 2018, emanada do Gabinete da Presidência deste Município, atinente aos resultados da votação das edições de 2018 do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem, informação cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA Informação N.º 5/GP/2018**

#### **ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM – RESULTADOS DA VOTAÇÃO**

Considerando:

- Que o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2016, na sequência de proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 22 de junho do corrente ano;
- Que por deliberação tomada na reunião da câmara municipal de 14 de março de 2018 foram aprovadas as verbas a afetar às edições de 2018 do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem;
- Que a fase de votação das edições de 2018 do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem decorreram, nos termos do artigo 11.º do Regulamento, de 1 a 30 de setembro de 2018,

Informa-se o órgão executivo:

- a) Dos resultados da votação das propostas das edições de 2018 do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem, os quais se anexam à presente informação e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais;
- b) Das propostas do Orçamento Participativo que irão integrar os documentos previsionais do Município para o ano de 2018 e seguintes (Orçamento e Grandes Opções do Plano):

#### **A – Projetos estruturantes de âmbito municipal:**

<b>Proposta</b>	<b>Valor Estimado</b>	<b>Freguesia</b>
Obras de beneficiação da sede do Centro Cultural Caridadense	80.000€	Reguengos de Monsaraz
Capturar – Esterilizar – Devolver (CED)	40.000€	Todo o Município
Requalificação do Centro Escolar de São Pedro do Corval	45.000€	Corval
Limpeza das ladeiras para passeios pedestres	10.000€	Monsaraz



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **B – Projetos de pequena dimensão**

<b>Proposta</b>	<b>Valor Estimado</b>	<b>Freguesia</b>
<i>Espaço de eventos e atividades culturais do Outeiro</i>	10.000€	Monsaraz

c) Da proposta do Orçamento Participativo Jovem que irá integrar os documentos previsionais do Município para o ano de 2018 e seguintes (Orçamento e Grandes Opções do Plano):

<b>Proposta</b>	<b>Valor Estimado</b>
<i>O sonho dos alunos da Escola de Música da SFC</i>	9.500€

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Casa do Sport Lisboa e Benfica de Reguengos de Monsaraz: IV Passeio Cicloturismo**

----- O senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta do Pedido de Apoio n.º 34/VMS/2018, por si firmado em 26 de outubro de 2018, atinente ao pedido de apoio formulado pela Casa do Sport Lisboa e Benfica de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, na cedência de diverso apoio material e logístico, para a realização do IV Passeio Cicloturismo, a realizar no dia 11 de novembro de 2018, em Reguengos de Monsaraz. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela Casa do Sport Lisboa e Benfica de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

### **Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Motorismo: Passeio TT Rota dos Vinhos 2018**

----- O senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta do Pedido de Apoio n.º 35/VMS/2018, por si firmado em 26 de outubro de 2018, atinente ao pedido de apoio formulado pela Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Motorismo, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, na cedência de diverso apoio material e logístico, para a realização do Passeio TT Rota dos Vinhos 2018, a realizar no dia 10 de novembro de 2018, em Reguengos de Monsaraz. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Motorismo, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Comissão Social de Santo António do Baldio: Feira de Artesanato

----- O senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, deu conta do Pedido de Apoio n.º 35/VJN/2018, por si firmado em 26 de outubro de 2018, atinente ao pedido de apoio formulado pela Comissão Social de Santo António do Baldio, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, na cedência de diverso apoio material e logístico, para a realização da Feira de Artesanato, a realizar de 23 a 25 de novembro de 2018, em Santo António do Baldio. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela Comissão Social de Santo António do Baldio, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

### Parecer Jurídico n.º 18/JUA-MS/2018 – Ressarcimento de danos em viatura

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Parecer Jurídico n.º 18/JUA-MS/2018, datado de 26 de outubro de 2018, emanado do Gabinete Jurídico e de Auditoria deste Município, atinente ao ressarcimento de danos em viatura do requerente/lesado Paulo Jorge Quadrilheiro Chambel Ramalho, cujo teor ora se transcreve: -----

**“GABINETE JURÍDICO E DE AUDITORIA  
PARECER JURÍDICO N.º 18/JUA-MS/2018**

<b>Para</b>	<b>Presidente da Câmara Municipal</b>
<b>CC</b>	
<b>De</b>	<b>Marta Santos – Gabinete Jurídico e de Auditoria</b>
<b>Assunto</b>	<b>Ressarcimento de danos em viatura. Requerente/lesado: Paulo Jorge Quadrilheiro Chambel Ramalho</b>
<b>Data</b>	<b>Reguengos de Monsaraz, 26 de outubro de 2018.</b>

#### **I – Dos Factos**

No dia 10 de outubro de 2018, o responsável pelo Serviço de Requalificação Urbana e Espaços Verdes do Município de Reguengos de Monsaraz, o Técnico Superior Nuno Miguel Antunes Lourenço remeteu um email para o Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, para informar da ocorrência de um sinistro que causou danos num veículo particular, com o seguinte teor:

*Informo que hoje durante a tarde, por volta das 15:00h, no bairro da Figueirinha, ao utilizar a roçadora para realizar as bordaduras da relva, quebrou-se na totalidade o vidro lateral do condutor do carro ali estacionado.*

*O proprietário da viatura é o Sr. Paulo Jorge Quadrilheiro Chambel Ramalho, residente no Bairro da Figueirinha. A viatura é um Mercedes 220 D (05-RN-68).*

*O funcionário do município a operar a roçadora era o Sr. Jorge Passinhas.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*O lesado entrou em contato telefónico com o Gabinete Jurídico e de Auditoria em momento imediatamente a seguir à ocorrência dos danos, tendo solicitado o envio breve do processo para a seguradora do Município, alegando que o vidro estava completamente partido e a viatura não poderia ficar à chuva, necessitando do carro para o seu dia-a-dia.*

*Após a situação ter sido reportada ao Vereador Miguel Singéis, foi decidido participar de imediato o sinistro à apólice de responsabilidade civil exploração da Autarquia com o n.º 5049719, das “Seguradoras Unidas o que sucedeu. A ora subscritora do presente Parecer remeteu um email no próprio dia 10 de outubro à Corretora de seguros do Município de Reguengos de Monsaraz – “Willis – Corretores de Seguros, S.A.”, a denunciar o sinistro àquela apólice.*

*No dia 11 de outubro de 2018, a Corretora remeteu ao Gabinete Jurídico e de Auditoria de Reguengos de Monsaraz, um email a confirmar que o sinistro foi comunicado à Seguradora.*

*A pedido do lesado, foi solicitado à Corretora do Município, por email datado de 12 de outubro de 2018, o ponto de situação, que nos respondeu no dia 15 de outubro de 2018 que voltariam ao contato logo que tivessem desenvolvimentos.*

*Dada a falta de comunicação da parte da Companhia de Seguros Seguradoras Unidas, S.A., o lesado comunicou-nos telefonicamente, no dia 23 de outubro de 2018, que resolveu pagar ele próprio o arranjo da viatura, fato esse que foi comunicado, por email, no próprio dia à Corretora do Município.*

*No dia 25 de outubro de 2018, o lesado apresentou no Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a fatura pronto pagamento n.º 42212125, de 18/10/2018, da Starsul, Comércio de Automóveis, S.A., no valor total de € 222,11 (duzentos e vinte e dois euros e onze cêntimos), que o mesmo pagou pela reparação do vidro e a janela de manivela da 1. Porta esquerda substituição na viatura com a matrícula 05-RN-68.*

*A viatura Mercedes-Benz, com a matrícula 05-RN-68, pertence ao Sr. Paulo Jorge Quadrilheiro Chambel Ramalho, residente no Bairro da Figueirinha, n.º 8-A, 7200-397 Reguengos de Monsaraz, conforme consta do certificado de matrícula, cuja cópia foi, igualmente entregue no Gabinete Jurídico e de Auditoria de Reguengos de Monsaraz.*

*Segundo o Técnico Superior Nuno Miguel Antunes Lourenço, esta atividade envolve sempre riscos, pois não podem deixar de efetuar o serviço sempre que existam carros junto aos espaços ajardinados, sob pena do serviço nunca poder ser efetuado.*

*Cumprе-nos, assim, emitir parecer sobre a situação em apreço.*

#### **II – Do Direito:**

*A limpeza e higiene urbana, nomeadamente, a gestão e manutenção dos espaços verdes, faz parte das atribuições das Autarquias Locais, de acordo com o disposto no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

*Por sua vez, a prestação deste serviço público gera uma responsabilidade extracontratual da Autarquia, enquanto pessoa coletiva de direito público no exercício de funções administrativas, pois configura um ato de gestão pública, na medida em que se trata de atos praticados pelos órgãos ou agentes da Administração no exercício de um poder público, ou seja, no exercício de uma função pública, sob o domínio de normas de direito público, ainda que não envolvam ou representem o exercício de meios de coerção (cfr. Ac. do STA de 22-04-2009, in [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt), Marcelo Caetano, Manual de Direito Administrativo, Tomo I, Coimbra-1980, p. 44 e Marcelo Rebelo de Sousa, Lições de Direito Administrativo, Volume I, Lex, p.55-58).*

*Assim, estando em causa um ato de gestão pública, a Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, por danos resultantes do exercício da função político-legislativa, jurisdicional e administrativa, é enquadrada no artigo 22.º, da Constituição da República Portuguesa e rege-se pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, com a alteração introduzida*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, que consagra o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.*

*A existência de danos resultantes de ações ou omissões cometidas por funcionários de Entidades Públicas gera uma responsabilidade extracontratual da Autarquia, tendo em conta que o facto suscetível de gerar o dever de indemnizar foi praticado no exercício de funções e por causa desse exercício, tratando-se de uma responsabilidade funcional ou meramente pessoal, avaliada através da conduta do agente.*

*Neste sentido, dispõe o n.º 3 do artigo 1.º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas que, Sem prejuízo do disposto em lei especial, a presente lei regula também a responsabilidade civil dos titulares de órgãos, funcionários e agentes públicos por danos decorrentes de ações ou omissões adotadas no exercício das funções administrativas e jurisdicional e por causa desse exercício.*

*Determina o n.º 1 do artigo 7.º do mencionado diploma, que O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular.*

*E o n.º 3 da presente disposição legal determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devem ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço. Nos termos da lei (n.º 4, do artigo 7.º) existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e padrões médios de resultado, fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos.*

*Por outro lado, o n.º 1, do artigo 8.º estabelece que: Os titulares de órgãos, funcionários e agentes são responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, por eles cometidas com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontrava, obrigados em razão do cargo. Ao que o n.º 2 acrescenta que, O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são responsáveis de forma solidária com os respetivos titulares de órgãos, funcionários e agentes, se as ações ou omissões referidas no número anterior tiverem sido cometidas por estes no exercício das suas funções e por causa desse exercício.*

*Desta forma, surge a distinção entre a responsabilidade exclusiva da Administração por danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve e a responsabilidade pessoal dos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes para o caso de terem atuado com dolo ou culpa grave, ainda que funcione a responsabilidade solidária da pessoa coletiva pública, embora com a possibilidade de esta exercer o direito de regresso.*

*No entanto, a culpa não tem que ser avaliada segundo elevados padrões de competência técnica, de profissionalismo ou de eficiência, mas segundo o que seria normalmente exigível, nas circunstâncias do caso, para quem detém a qualidade de titular de órgão administrativo ou de funcionário, face ao exposto no artigo 10.º, n.º 1, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.*

*Para tanto, a lei prevê mecanismos de presunção de culpa – com a conseqüente inversão do ónus da prova – no caso de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos, e de danos causados por omissão de deveres de vigilância, previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do mencionado diploma.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*O regime legal, estabelecido no n.º 2, do artigo 10.º, diz respeito ao estabelecimento de uma presunção de culpa leve para a prática de atos jurídicos ilícitos.*

*O n.º 3, do artigo 10.º prevê, igualmente, uma presunção de culpa leve no caso de incumprimento de deveres de vigilância.*

*A admissibilidade desta presunção por aplicação dos princípios gerais da responsabilidade civil implica a remissão para o artigo 493.º n.º 1 do Código Civil.*

*Com efeito, é jurisprudência comum do Supremo Tribunal de Administrativo, o entendimento de que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das Autarquias Locais, por factos ilícitos culposos, a presunção de culpa estabelecida no artigo 493.º n.º 1 do Código Civil, que dispõe que, Quem tiver em seu poder, coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, (...), responde pelos danos, (...), salvo se provar que nenhuma culpa da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua.*

*Assim, compete à Autarquia a prova de que não teve qualquer culpa na produção do incidente gerador de danos, bem como de que tomou todas as providências necessárias para impedir o acidente ou de que este se deveu a caso fortuito ou de força maior, determinante, por si só, do evento danoso.*

*Esta posição foi introduzida, ainda que referindo a legislação anterior, pelo Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 03 de março de 1998, onde se defende o seguinte: A presunção do artigo 493.º n.º 1 do Código Civil é aplicável à responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entes públicos que a lei pretendeu introduzir com o Código Civil de 1967 e o Decreto-lei 48 051, unidade que também está no artigo 22.º da Constituição da República Portuguesa.*

*Nestes termos, o dever de indemnização por danos causados por coisas sobre as quais impenda um dever de vigilância deverá ser equacionado no âmbito das omissões ilícitas aplicando-se o regime de inversão do ónus da prova, em correspondência com a lei civil, pois, nos termos do n.º 1 do artigo 493.º do Código Civil, presume-se a culpa de quem tem a obrigação de vigiar a coisa susceptível de causar danos, ou seja, de quem possui a coisa, por si ou em nome de outrem, desde que possa exercer sobre ela o controlo físico.*

*Para além de que, como defendem unanimemente os tribunais superiores, a responsabilidade civil das pessoas coletivas de direito público por factos ilícitos praticados pelos seus órgãos ou agentes no exercício das suas funções ou por causa desse exercício corresponde ao conceito civilístico da responsabilidade civil extracontratual regulada no artigo 483.º do Código Civil.*

*Para que se afira tal responsabilidade é necessário que se verifiquem, cumulativamente, os cinco pressupostos da obrigação de indemnizar no âmbito do direito civil:*

*a) O facto – que conforme resulta explicitamente do disposto no n.º 1 do artigo 7.º, tanto pode consistir numa ação como numa omissão do órgão ou agente;*

*b) A ilicitude – nos termos do n.º 1 do artigo 9.º, consideram-se ilícitas as ações ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infringam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos;*

*c) A culpa – o n.º 1 do artigo 7.º e o n.º 1 do artigo 8.º apelam aos conceitos de culpa leve, culpa grave e dolo: a culpa leve presume-se no caso da ocorrência de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos, e de danos causados por omissão dos deveres de vigilância; a culpa grave corresponde à negligência grosseira, intolerável, em que só a pessoa extremamente desleixada poderia incorrer; o dolo tem lugar quando o autor do dano agiu intencionalmente;*

*d) O dano – traduz-se na lesão causada no interesse juridicamente lesado;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

e) O nexo de causalidade entre a conduta e o dano.

#### **III – Do caso sub judice:**

No caso em apreço está em causa um dano causado por uma atividade própria da Autarquia – a limpeza de espaços verdes, utilizando-se, para o efeito, uma roçadora que, sendo propriedade da Autarquia, se encontrava sobre a sua responsabilidade.

Com efeito, a presente situação subsume-se num problema de responsabilidade civil extracontratual, pela prática de um facto ilícito traduzido na falta de cuidado, por parte de um trabalhador do Município, ao não ter atuado como um funcionário zeloso e cumpridor no exercício das suas funções, ou seja, não tomou as providências exigidas pelas circunstâncias e, adequadas a evitar o acidente.

Contudo, a atividade que o colaborador do Município de Reguengos de Monsaraz desenvolvia é uma situação que envolve alguma perigosidade, atento ao meio utilizado – a roçadora.

A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, que consagra o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, prevê que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos seus funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, sendo responsáveis de forma solidária no caso de os funcionários ou agentes agirem com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontra obrigado.

Na prática de atos jurídicos ilícitos, se não for demonstrada a existência de dolo ou culpa grave presume-se que o agente atuou com culpa leve, dando azo à responsabilidade exclusiva do Estado e as demais pessoas coletivas de direito público (artigo 10.º, n.º 2 da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro).

A culpa dos funcionários ou agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um funcionário ou agente zeloso e cumpridor (artigo 10.º, n.º 1 do citado diploma legal), estando aqui em causa a diligência exigível a um funcionário ou agente típico, respeitador da lei e dos regulamentos e das ordens e regras aplicáveis aos atos ou operações materiais que tem o dever de praticar.

In casu, parece que o trabalhador do Município de Reguengos de Monsaraz, poderia ter agido com outro cuidado, tomando as providências exigidas pelas circunstâncias e, adequadas a evitar o acidente, procurando, nomeadamente, verificar a existência de pedras no local para evitar a sua projeção para o carro que se encontra junto ao local a ser limpo, não se tratando, porém, de uma manifesta falta de diligência e zelo inferiores àqueles a que se encontrava obrigado, pois há sempre o risco de se verificar projeção de pedras ao ser utilizada a roçadora na limpeza dos espaços verdes, mesmo que os trabalhadores atuem com o devido cuidado.

Assim, face às circunstâncias do caso em concreto, não há demonstração de dolo ou culpa grave, considerando existir um ato ilícito cometido com culpa leve pelo colaborador do Município, verificando-se, assim, uma responsabilidade exclusiva do Município, de acordo com o disposto no n.º 1 do 7.º do citado regime. Resulta também do n.º 2 do artigo 10.º do citado Regime que se encontrando presumida a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos.

Por outro lado, verifica-se, também, a existência de nexo de causalidade entre o facto e o dano, por a ocorrência do incidente e os estragos por ele provocados no veículo em causa resultarem, direta e necessariamente, daquela falta de cuidado.

Nesta conformidade, encontram-se preenchidos todos os pressupostos da obrigação de indemnizar.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Por sua vez, o Município de Reguengos de Monsaraz transferiu, desde 01 de julho de 2018, para a Companhia de Seguros Seguradoras Unidas, S.A., através da apólice n.º 50.49719, a responsabilidade civil derivada da prestação de serviços públicos, nomeadamente, trabalhos de conservação de jardins. A responsabilidade derivada de agentes da Autarquia que trabalham por conta e sob a direção do Município no exercício das suas funções e por causa delas, também se encontra coberta pela mencionada apólice.*

*A garantia da apólice abrange, também, os danos causados a terceiros decorrentes da laboração de máquinas do Município ou que sejam utilizadas no seu interesse e sob a sua direção efetiva.*

*De acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e de harmonia com as disposições constantes nas Condições Gerais da Apólice, em caso de sinistro, fica a cargo do Município uma franquia de 10% sobre o valor da indemnização, com um mínimo de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros).*

*No presente caso, os danos computam-se no valor de 222,11 € (duzentos e vinte e dois euros e onze cêntimos), incluindo IVA, à taxa legal em vigor. Não obstante, os valores reclamados serem inferiores à franquia, a seguradora pode assumir a gestão do sinistro (aceitação e conseqüente pagamento ou declinação), procedendo posteriormente, à emissão de uma nota de débito sobre o Município.*

*No caso em apreço, foi efetuada a participação do sinistro à Seguradora, devido à urgência da situação e o facto da viatura ter ficado com o vidro lateral da porta do condutor totalmente partido, havendo necessidade de proceder-se à sua substituição. A viatura foi para um representante da marca da viatura danificada, uma vez que todo o sistema elétrico da janela teria que ser reparado. Contudo, face ao atraso verificado pela Seguradora na gestão do sinistro e à ausência de contato da mesma, quer com o lesado, quer com o Município, o lesado resolveu dar ordens para a reparação da viatura, pagando o valor de € 222,11 (duzentos e vinte e dois euros e onze cêntimos).*

*Nestes termos, e considerando que se encontram reunidos os pressupostos do dever de indemnizar que recai sobre a Autarquia, sou do parecer, salvo melhor opinião, que o lesado seja reembolsado pelo Município de Reguengos de Monsaraz do valor total de € 222,11 (duzentos e vinte e dois euros e onze cêntimos), constante da fatura pronto pagamento n.º 42212125, de 18/10/2018, que se anexa, que despendeu pela reparação do seu veículo com a matrícula 05-RN-68, na sequência do sinistro em apreço.*

#### IV – Conclusões:

*Em face do exposto, conclui-se o seguinte:*

- a) Que a existência de dano resultante de facto ilícito cometido por um trabalhador do Município gera a responsabilidade extracontratual da Autarquia, tendo em conta que o facto suscetível de gerar o dever de indemnizar foi praticado no exercício de funções e por causa desse exercício;*
- b) Que a culpa dos funcionários ou agentes públicos é avaliada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um funcionário ou agente zeloso e cumpridor;*
- c) Que o trabalhador do Município de Reguengos de Monsaraz, poderia ter agido com outro cuidado, tomando as providências exigidas pelas circunstâncias e, adequadas a evitar o acidente, procurando, nomeadamente, verificar a existência de pedras no local para evitar a sua projeção para o carro que se encontra junto ao local a ser limpo, não se tratando, porém, de uma manifesta falta de diligência e zelo inferiores àqueles a que se encontrava obrigado, pois há sempre o risco de se verificar*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*projeção de pedras ao ser utilizada a roçadora na limpeza dos espaços verdes, mesmo que os trabalhadores atuem com o devido cuidado;*

*d) Que se verifica um ato ilícito cometido com culpa leve pelo colaborador do Município, existindo, assim, uma responsabilidade exclusiva do Município, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Regime da responsabilidade Civil Extracontratual do Estado.*

*e) Que resulta também do n.º 2 do artigo 10.º do citado Regime que se encontra presumida a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos;*

*f) Que se encontram preenchidos os cinco pressupostos da responsabilidade civil: o facto, a ilicitude, a culpa, o dano e o nexo de causalidade entre o facto e o dano;*

*g) Que o Município de Reguengos de Monsaraz transferiu, desde 01 de julho de 2018, para a Companhia de Seguros Seguradoras Unidas, S.A., através da apólice n.º 50.49719, a responsabilidade civil derivada da prestação de serviços públicos, nomeadamente, trabalhos de conservação de jardins, a responsabilidade civil derivada da prestação de serviços públicos, nomeadamente, trabalhos de conservação de espaços verdes;*

*h) Que, apesar de ter sido efetuada a participação do sinistro à Seguradora, devido à urgência da situação e o facto da viatura ter ficado com o vidro lateral da porta do condutor totalmente partido, havendo necessidade de proceder-se à sua substituição, o lesado resolveu dar ordens para a reparação da viatura, face ao atraso verificado pela Seguradora na gestão do sinistro e à ausência de contato da mesma, quer com o lesado, quer com o Município;*

*i) Que o lesado pagou o valor de € 222,11 (duzentos e vinte e dois euros e onze cêntimos), constante da fatura pronto pagamento n.º 42212125, de 18/10/2018, cuja cópia se encontra anexa ao presente Parecer, referente aos danos causados pela pedra que foi projetada pela roçadora aquando da limpeza de espaços verdes na viatura com a matrícula 05-RN-68, de sua propriedade.*

*Nestes termos, sou do parecer, que o lesado Paulo Jorge Quadrilheiro Chambel Ramalho, residente no Bairro da Figueirinha, n.º 8-A, 7200-397 Reguengos de Monsaraz, contribuinte fiscal n.º 218 286 333, seja reembolsado pelo Município de Reguengos de Monsaraz do valor total de € 222,11 (duzentos e vinte e dois euros e onze cêntimos), incluindo IVA, à taxa legal em vigor, constante da fatura pronto pagamento n.º 42212125, de 18/10/2018, que se anexa e que comprova o seu pagamento, correspondente aos prejuízos causados no veículo com a matrícula 05-RN-68, de sua propriedade.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor do sobredito Parecer Jurídico n.º 18/JUA-MS/2018; -----

----- b) Ressarcir diretamente pelo Município de Reguengos de Monsaraz o lesado Paulo Jorge Quadrilheiro Chambel Ramalho dos danos causados no seu veículo com a matrícula 05-RN-68, que se computam no valor de € 222,11 (duzentos e vinte e dois euros e onze cêntimos), incluindo IVA, à taxa legal em vigor, conforme fatura pronto pagamento n.º 42212125, de 18/10/2018 apresentada pelo mesmo. -----





**MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**  
Câmara Municipal

**Município de Reguengos de Monsaraz**

**MODIFICAÇÕES**

**AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPI**

Ano de 2018  
**Alteração Nº 11**

Ano	Proj.	Item	Descrição	Unidade Orçamental	Classif. Económica	Valor (M€)	Ano Orçamental 2018			Ano seguinte		
							Proj. Capital	Proj. Oper.	Total	2018	2019	2020
1			000 - Administração da Terceira Municipal			100 000,00	0,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	
1	2018 01		010 - ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO			272 200,00	0,00	272 200,00	21 200,00	2 000,00	25 000,00	
1	2018 01 2		010000 - Manutenção do equipamento dos serviços municipais - Outros			111 700,00	0,00	111 700,00	4 000,00	118 000,00	0,00	
1	2018 01 2		01000000 - Manutenção do equipamento dos serviços municipais - Outros			178 000,00	0,00	178 000,00	41 000,00	118 000,00	0,00	
1	2018 01 2		0100000000 - Manutenção do equipamento dos serviços municipais - Outros			178 000,00	0,00	178 000,00	41 000,00	118 000,00	0,00	
1	2018 01 2		010000000000 - Manutenção do equipamento dos serviços municipais - Outros			178 000,00	0,00	178 000,00	41 000,00	118 000,00	0,00	
1	2018 01 2		01000000000000 - Manutenção do equipamento dos serviços municipais - Outros			178 000,00	0,00	178 000,00	41 000,00	118 000,00	0,00	
Total de modificações ao Plano Plurianual de Investimentos - PPI							1 000 000,00	0,00	1 000 000,00	74 000,00	0,00	1 000 000,00

ORÇÃO EXECUTIVO

De \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

ORÇÃO DELIBERATIVO

De \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

Data de Emissão: 29-09-2018 11:04:03

Pág. 2/3

**Município de Reguengos de Monsaraz**

**Modificação ao Orçamento**

Ano Económico: 2018

**Despesa**

Alteração Nº 13

Código	Classificação Económica	Designação	Dotações Alçadas	Modificações Orçamentais		Dotações Compensadas	Observações
				Incrementos/Retornos	Diminuições/Anulações		
01		ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA					
0102		CÂMARA MUNICIPAL					
0102 01		Despesas com o pessoal					
0102 0101		Remunerações certas e permanentes					
0102 010111		Remuneração	39 000,00	3 000,00		39 000,00	
0102 010112		Salário de referência	363 200,00		27 000,00	386 000,00	
0102 0102		Ações variáveis ou eventuais					
0102 010202		Horas extraordinárias	100 200,00	37 000,00		222 000,00	
0102 0103		Segurança social					
0102 010308		Outras parciais	10 000,00	1 000,00		11 000,00	
0102 02		Aquisição de bens e serviços					
0102 0201		Aquisição de bens					
0102 020102		Combustíveis e lubrificantes					
0102 02010208		Outros combustíveis e lubrificantes	14 200,00	10 000,00		29 000,00	
0102 02010202		Outros combustíveis e lubrificantes - Frotas do Município					
0102 020108		Materiais de escritório					
0102 02010809		Materiais de escritório - Outras situações	97 000,00	400,00		98 000,00	
0102 020112		Materiais de transporte-Peças					
0102 02011208		Materiais de transporte-Peças - Outras situações	9 000,00	2 000,00		12 000,00	
0102 020115		Prémios, concessões e ofertas					
0102 02011509		Prémios, concessões e ofertas - Outras situações	17 000,00	6 000,00		23 000,00	
0102 020116		Mercadorias para venda					
0102 02011602		Outras mercadorias para venda					
0102 0201160209		Outras mercadorias para venda - Outras situações	10 000,00	2 000,00		10 000,00	
0102 020121		Outros bens					
0102 02012102		Agua out bens - Eventos e iniciativas culturais	21 300,00	3 000,00		24 300,00	
0102 02012108		Agua out bens - Eventos e iniciativas (Festas/Exposições)	11 000,00		4 000,00	7 000,00	
0102 02012107		Agua out bens - CEM Reguengos - Capital do Município	67 000,00	6 000,00		72 000,00	
0102 02012109		Agua out bens - Outras situações	61 000,00	3 000,00		64 000,00	
0102 0202		Aquisição de serviços					
0102 020225		Outros serviços					
0102 02022509		Aq out serv - Outras situações	800 000,00	10 000,00		800 000,00	
0102 07		Aquisição de bens de capital					
Despesas Correntes			1 469 400,00	84 000,00	41 000,00	1 617 000,00	

Emissão em: 30-10-2018 11:02:48

Pág. 1/3



# MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

## Câmara Municipal



Município de Reguengos de Monsaraz

### Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Despesa

Alteração Nº 13

Código	Classificação Económica	Designação	Orçâmes Alotas	Modificações Orçamentais		Orçâmes Completas	Observações
				Instituições/Entidades	Comunicações/Instalações		
0102 0701		Investimentos					
0102 070101		Telêfonia	11.000,00	40.000,00		51.000,00	
0102 070101		Edifícios					
0102 07010306		Estúdios	179.000,00	16.000,00		194.000,00	
0102 07010307		Outros	635.600,00	8.000,00		643.600,00	
0102 070104		Condições de férias					
0102 07010401		Viagens, alojamentos e outras complementares	1.547.500,00	12.000,00		1.559.500,00	
0102 07010406		Instalações desportivas e recreativas	262.400,00		11.000,00	273.400,00	
0102 07010410		Infraestrut. para distribuição energia eléctrica	7.000,00	10.000,00		17.000,00	
0102 070106		Materiais de transporte					
0102 07010602		Carros	173.000,00		21.000,00	194.000,00	
0102 070106		Software informático	103.700,00	43.000,00		146.700,00	
0102 070110		Equipamentos básicos					
0102 07011002		Carros	198.000,00	2.000,00		200.000,00	
0102 08		Transferências de capital					
0102 0800		Administração local					
0102 080001		Comunidade					
0102 08000104		Associações de municípios					
0102 0800010409		Transfer. assoc. mun. - Energia - Info. energ. num. país	21.000,00		20.000,00	1.000,00	
		<b>Despesas de Capital:</b>	<b>3.141.300,00</b>	<b>138.700,00</b>	<b>62.000,00</b>	<b>3.342.000,00</b>	
		<b>Total do Orçâo 0102:</b>	<b>4.666.400,00</b>	<b>232.700,00</b>	<b>124.400,00</b>	<b>4.719.700,00</b>	
0103		<b>OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>					
0103 03		Juros e outras encargas					
0103 0301		Juros de dívida pública					
0103 030103		Sociedade financ. - Bancos e outras inst. financeiras					
0103 03010301		Emprestimos de curto prazo					
0103 0301030103		Juros de empréstimos de curto prazo - Juros	20.000,00		9.000,00	18.000,00	
0103 03010302		Emprestimos de médio e longo prazo					
0103 0301030203		Juros de empréstimos de mt. prazo - Juros	22.400,00		4.000,00	18.400,00	
0103 030105		Admin. pública - Admin. central - Estado					
0103 03010502		Emprestimos de médio e longo prazo					
0103 0301050201		Juros de empréstimos de mt. prazo - PRÉDC	23.000,00	3.200,00		23.000,00	
		<b>Despesas Correntes:</b>	<b>67.500,00</b>	<b>3.200,00</b>	<b>13.000,00</b>	<b>83.700,00</b>	
0103 10		Passivos financeiros					

Emisso em: 24-10-2018 11:33:45

Pág. 27



Município de Reguengos de Monsaraz

### Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Despesa

Alteração Nº 13

Código	Classificação Económica	Designação	Orçâmes Alotas	Modificações Orçamentais		Orçâmes Completas	Observações
				Instituições/Entidades	Comunicações/Instalações		
0103 1000		Emprestimos a curto prazo					
0103 100003		Sociedade financ. - Bancos e outras inst. financeiras					
0103 10000303		Antecipações de empréstimos de curto prazo	1.100.000,00		100.000,00	1.000.000,00	
0103 1000		Emprestimos a médio e longo prazo					
0103 100003		Sociedade financ. - Bancos e outras inst. financeiras					
0103 10000303		Antecipações de empréstimos de mt. prazo	910.000,00	1.000,00		911.000,00	
		<b>Despesas de Capital:</b>	<b>1.010.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>1.111.000,00</b>	
		<b>Total do Orçâo 0103:</b>	<b>1.077.500,00</b>	<b>4.700,00</b>	<b>113.000,00</b>	<b>1.205.200,00</b>	
		<b>Total do Orçâo 011:</b>	<b>6.284.100,00</b>	<b>237.400,00</b>	<b>237.400,00</b>	<b>6.284.100,00</b>	
		<b>Total de despesas correntes:</b>	<b>1.523.100,00</b>	<b>97.200,00</b>	<b>34.500,00</b>	<b>1.671.800,00</b>	
		<b>Total de despesas de capital:</b>	<b>4.761.000,00</b>	<b>140.200,00</b>	<b>102.900,00</b>	<b>4.784.300,00</b>	
		<b>Total de outras despesas:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
		<b>Total:</b>	<b>6.284.100,00</b>	<b>237.400,00</b>	<b>237.400,00</b>	<b>6.284.100,00</b>	

ORGÃO EXECUTIVO  
 EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

ORGÃO DELIBERATIVO  
 EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

Emisso em: 24-10-2018 11:33:48

Pág. 33



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar o Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com o n.º 13/GP/CPA/2018, de 24 de outubro de 2018, referente à alteração n.º 11 ao Plano Plurianual de Investimentos e à alteração n.º 13 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2018. -----

#### **Minuta da adenda ao contrato de comodato entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação “Rede de Turismo de Aldeia do Alentejo” – Reserva Dark Sky**

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 90/GP/2018, por si firmada em 25 de outubro de 2018, atinente à minuta da adenda ao contrato de comodato entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação “Rede de Turismo de Aldeia do Alentejo” – Reserva Dark Sky, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“PROPOSTA N.º 90/GP/2018**

#### **MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A ASSOCIAÇÃO “REDE DE TURISMO DE ALDEIA DO ALENTEJO” – RESERVA DARK SKY**

*Considerando que:*

- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, realizada em 22 de junho de 2016, foi celebrado, em 30 de setembro de 2016, com a Associação “Rede de Turismo de Aldeia do Alentejo”, pessoa coletiva n.º 508 060 346, com sede na Rua de Aviz, n.º 90, em Évora, um contrato de comodato, através do qual esta Edilidade cedeu àquela o gozo e fruição, em regime de empréstimo gratuito, do prédio sito na Rua Nossa Senhora da Conceição, em Cumeada (Antiga Escola Primária de Cumeada), na União de freguesias de Campo e Campinho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1156, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 2227/20120127, para instalar a sede da Reserva Dark Sky, de forma a prosseguir exclusivamente a sua missão e contribuir para a conservação e preservação do ambiente na área de influência do Alqueva;

- Através do sobredito contrato de comodato, a Associação ficou autorizada a utilizar o espaço cedido para animação e dinamização de atividades, designadamente: a) Divulgar e promover atividades relacionadas com astroturismo, que constem de um Plano de Atividades anual, o qual deve ser entregue anualmente ao Município; b) Observações Dark Sky; c) Promover uma gestão mais eficiente da energia e d) Realizar, participar ou aderir em outras iniciativas conducentes à mobilização de recursos para o sucesso do projeto;

- O contrato de comodato foi assinado pelo prazo de um ano, renovável automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, caso não seja denunciado por alguma das partes, mediante comunicação à outra parte feita por carta registada com aviso de receção e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo do contrato;

- A Comodatária solicitou o aumento do período de duração do contrato de comodato em apreço, em face do investimento aprovado no valor total de € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), pelo “Turismo de Portugal, I.P.”, após submissão de um projeto a candidatura que visa melhorias diretas no Observatório Dark Sky® e em todo o edifício da antiga escola primária, de modo a garantir uma melhor comodidade aos seus visitantes e uma maior segurança do espaço;

- A Comodatária alega ainda que tem um projeto intitulado “Dark Sky Alqueva – Acender as Estrelas” aprovado, após submissão de candidatura à Linha de Apoio à Sustentabilidade, do Programa “Valorizar”, do “Turismo de Portugal, I.P.”, com um



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*investimento total de € 102.000,00 (cento e dois mil euros), que visa a substituição das luminárias na aldeia da Cumeada, contribuindo para promover uma maior e melhor integração entre os residentes e os turistas, melhorar a qualidade de vida dos residentes e promover uma maior retenção de valor para a comunidade em resultado da atividade turística;*

*- A execução física de ambos os projetos termina no ano de 2020, mas a conclusão com aceitação dos pagamentos e relatório final só deve ocorrer, segundo a Associação “Rede de Turismo de Aldeia do Alentejo”, no ano de 2021, o Município de Reguengos de Monsaraz considera que, face ao investimento aprovado para o local cedido e zona envolvente e atento ao princípio da prossecução do interesse público, deverá alterar-se de um para cinco anos, o período de vigência inicial do contrato de comodato;*

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) A aprovação da minuta da Adenda ao contrato de comodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação “Rede de Turismo de Aldeia do Alentejo”, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;*

*b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Contrato de Comodato, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e,*

*c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- Outrossim, a minuta da Adenda ao contrato de comodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação “Rede de Turismo de Aldeia do Alentejo”, que ora se transcreve: -----

#### **“ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO**

**Entre:**

**MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **MUNICÍPIO**;

**E**

**A Associação REDE DE TURISMO DE ALDEIA DO ALENTEJO**, pessoa coletiva n.º 508 060 346, com sede na Rua de São Francisco, 15, r/c, Dto., 7150-141 Borba, neste ato representado pela Presidente da Direção, Maria Apolónia de Oliveira Rodrigues, com poderes para o ato, doravante designado por **REDE** ou **COMODATÁRIA**;

Considerando que:

A) Em 30 de setembro de 2016 foi celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação “Rede de Turismo de Aldeia do Alentejo”, um contrato de comodato, através do qual a Autarquia cedeu a esta o gozo e fruição, em regime de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*empréstimo gratuito, do prédio sito na Rua Nossa Senhora da Conceição, em Cumeada, na União de freguesias de Campo e Campinho e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 1156, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 2227/20120127, com a área total de 2.078,00 m<sup>2</sup>, com 163,00 m<sup>2</sup> de área de implantação, antigo edifício da Escola Primária de Cumeada;*

*B) O prédio supraidentificado cedido foi para a Associação “Rede de Turismo de Aldeia do Alentejo”, instalar a sede da Reserva Dark Sky, cofinanciada pelo FEDER, após candidatura apresentada ao INALENTEJO, de forma a prosseguir exclusivamente a sua missão e contribuir para a conservação e preservação do ambiente na área de influência do Alqueva;*

*C) No espaço cedido funciona o Observatório Dark Sky®, onde são efetuadas observações com telescópios;*

*D) A Comodatária tem um projeto denominado “Dark Sky Alqueva – Melhoria do Produto e Internacionalização do Destino”, que candidatou à Linha de Apoio ao Interior do Programa Valorizar, do Turismo de Portugal, I.P., que visa uma série de melhorias no Observatório Dark Sky®, e em todo o espaço cedido, de modo a garantir uma melhor comodidade aos seus visitantes e uma maior segurança do espaço, cuja candidatura foi aprovada com um investimento total de € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros);*

*E) A Comodatária tem outro projeto intitulado “Dark Sky Alqueva – Acender as Estrelas” candidatado à Linha de Apoio à Sustentabilidade, do Programa “Valorizar”, do Turismo de Portugal, I.P., que visa a substituição das luminárias na aldeia da Cumeada, cujos objetivos são a promoção da sustentabilidade social e ambiental no turismo, com vista a uma maior e melhor integração entre os residentes e os turistas, melhorar a qualidade de vida dos residentes e promover uma maior retenção de valor para a comunidade em resultado da atividade turística, com um investimento total aprovado de € 102.000,00 (cento e dois mil euros);*

*F) Face ao investimento aprovado para o local cedido e zona envolvente e atento ao princípio da prossecução do interesse público;*

*é celebrada a presente Adenda ao contrato de comodato outorgado entre ambas as partes, em 30 de setembro de 2016, a qual fica copulada ao mesmo, nos seguintes termos:*

#### **Cláusula 1.ª**

*É alterada a cláusula 4.ª, a qual passa a ter a seguinte redação:*

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Duração**

*1. O prazo do presente contrato é de (5) cinco anos, contados da data de assinatura do mesmo, sendo renovável automaticamente, por períodos de 1 (um) ano, caso não seja denunciado por alguma das partes, mediante comunicação à outra parte feita por carta registada com aviso de receção e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias do*

*2. (...)*

#### **Cláusula 2.ª**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*A presente Adenda ao Contrato de Comodato entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 30 de setembro de 2016, passando o Contrato de Comodato a ter uma duração inicial de cinco anos.*

#### **Cláusula 3.ª**

*As restantes cláusulas do Contrato de Comodato mantêm-se com a sua redação inalterada.*

*A presente Adenda vai ser assinada em dois exemplares originais, ficando um exemplar em poder de cada um dos contratantes.*

*Reguengos de Monsaraz, de de 2018.*

O COMODANTE:

*José Gabriel Paixão Calixto*

*Presidente da Câmara Municipal*

A COMODATÁRIA:

*Maria Apolónia de Oliveira Rodrigues*

*Presidente da Direção”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 90/GP/2018; -----

----- b) Aprovar a minuta da Adenda ao contrato de comodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação “Rede de Turismo de Aldeia do Alentejo”, anexa à Proposta n.º 90/GP/2018, e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais; -----

----- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Contrato de Comodato, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e, -----

----- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

#### **Concurso Público da empreitada de “Regeneração Urbana do Largo da República e Envolventes em Reguengos de Monsaraz”: Extinção**

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 91/GP/2018, por si firmada em 25 de outubro de 2018, atinente à extinção do Concurso Público da empreitada de “Regeneração Urbana do Largo da República e Envolventes em Reguengos de Monsaraz”, cujo teor ora se transcreve: -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**“PROPOSTA N.º 91/GP/2018**

### **CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE “REGENERAÇÃO URBANA DO LARGO DA REPÚBLICA E ENVOLVENTES EM REGUENGOS DE MONSARAZ”: EXTINÇÃO**

Considerando que:

- Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 9 de Maio de 2018 foi deliberado proceder à abertura de procedimento concursal por Concurso Público para a empreitada de “Regeneração Urbana do Largo da República e Envolventes em Reguengos de Monsaraz”;
- O referido procedimento concursal foi disponibilizado na plataforma eletrónica Saphetygov;
- A abertura do procedimento concursal realizou-se no dia 27 de setembro de 2018;
- O Relatório Preliminar de Análise de Propostas foi elaborado em 9 de outubro de 2018 e disponibilizado a todos os concorrentes para efeitos de audiência prévia no mesmo dia, em conformidade com o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
- À sobredita audiência prévia foi fixado o prazo de cinco dias, para que os concorrentes, querendo, se pronunciassem por escrito;
- O prazo de audiência prévia terminou em 22 de outubro de 2018, não tendo sido apresentada nenhuma pronúncia sobre o Relatório Preliminar;
- Nos termos do n.º1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, foi elaborado em 23 de outubro de 2018 o fundamentado Relatório Final, que ora se transcreve:

#### **“RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE: “REGENERAÇÃO URBANA DO LARGO DA REPÚBLICA E ENVOLVENTES”**

##### **(ARTIGO 148º DO CCP)**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, pelas dez horas, e em cumprimento do disposto no Artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do procedimento designado para o presente concurso pela deliberação de Câmara de vinte de junho de dois mil e dezoito, sob a presidência de José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara e composto por Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, vereador e pelo Técnico Superior Tiago Miguel Pereira Paias Valadas Gaspar.

#### **1.Introdução**

Nos termos do Artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 15 de outubro de 2018, através de mensagem na plataforma eletrónica saphetygov, aos concorrentes CONSDEP – Engenharia e Construção S.A., CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A., AGROCINCO – Construções, S.A., Construções Pragosa, S.A., Construções J.J.R. & Filhos, S.A., CORDIVIAS – Engenharia, Lda., VIBEIRAS – Sociedade Comercial de Plantas, S.A. e URBIGAV Construções e Engenharia, S.A., no qual eram informados que conforme estipulado no artigo 147.º do citado diploma legal dispunham de cinco dias para efeitos de pronúncia por escrito.

Nenhum dos concorrentes se pronunciou no âmbito do direito de Audiência Prévia, como tal o Júri do concurso entende que concordam com o Relatório Preliminar, pelo que nos termos do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, se elabora o presente Relatório Final.

#### **2. Do Relatório Preliminar**

Relatório Preliminar que ora se transcreve:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "REGENERAÇÃO URBANA DO LARGO DA REPÚBLICA E ENVOLVENTES EM REGUENGOS DE MONSARAZ"

(ARTIGO 146º DO CCP)

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, pelas 10 horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso por deliberação da Câmara Municipal de vinte de junho de dois mil e dezoito, sob a presidência de José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara e composto por Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, vereador e pelo Técnico Superior Tiago Miguel Pereira Paias Valadas Gaspar.

#### 1. INTRODUÇÃO

Com vista à adjudicação da empreitada em título realizou-se no dia 27 de setembro de 2018 a abertura das propostas.

O preço base do concurso é de € 437.727,86

#### 2. LISTA DE CONCORRENTES

CONCORRENTES	Valor da Proposta
CONSDEP – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.	—
CONSTRADAS – ESTRADAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A.	—
AGROCINCO – CONSTRUÇÕES, S.A.	—
CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.	—
CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A.	—
CORDIVIAS – ENGENHARIA, LDA.	—
VIBEIRAS – SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A.	—
URBIGAV CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, S.A.	—

#### 3. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTAS

O artigo 21.º do Programa de Concurso preceitua que os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no n.º 1 da alínea a) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes factores e sub-factores de apreciação e respectiva ponderação:

K1 - Preço da Proposta - 60%

K2 - Valia Técnica - 40%

##### 3.1 - Pontuação das propostas

##### K1 – Densificação do fator Preço e respetivas pontuações parciais

O fator preço será o resultado de 2 subfatores: K1.1-Preço Global e K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto, com a ponderação a seguir indicada:

K1 – Preço (60%)

K1.1 – Preço Global (90%);

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto (10%);

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$\bullet K1 = 0,90 \times K1.1 + 0,10 \times K1.2$$

Resultando um valor entre 0 e 60

##### K1.1 – Preço Global



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

A pontuação deste fator resulta da aplicação da seguinte expressão matemática, com uma aproximação de duas casas decimais:

$$Nc = 100 - \left[ \frac{Pa \times 100}{Pb} \right]$$

Em que:

*Nc* – Nota do valor da proposta em análise;

*Pa* – Valor da proposta em análise;

*Pb* – Preço Base;

Com uma ponderação de 90% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.1 = 0,90 \times NC$$

Resulta desta expressão matemática um valor até 90.

#### **K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto**

A Nota Justificativa do Preço Proposto é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são justificados os preços apresentados na proposta.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \frac{a}{4} \times 100$$

com uma ponderação de 10% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \left( \frac{a}{4} \times 100 \right) \times 0,1$$

Resultando num valor entre 2,5 e 10

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

<b>K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto</b>	
Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado.	1
Demonstra o preço apresentado, justificando o custo do material	2
Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra e equipamento.	3
Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.	4

#### **K2 – Densificação do fator Valia Técnica da Propostas e respetivas pontuações Parciais**

A valia técnica da proposta será o resultado de 3 subfatores: K2.1 – Programa de Trabalhos; K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa e K2.3 – Plano de Pagamentos.

O subfator Programa de Trabalhos divide-se em 3 designadamente: K2.1.1 – Plano de Trabalhos, K2.1.2 – Plano de mão de obra e K2.1.3 – Plano de Equipamento, com a ponderação a seguir indicada:

K2 – Valia Técnica – (40%)

K2.1 – Programa de Trabalhos (50%)

K2.1.1 – Plano de Trabalhos (50%)

K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%)

K2.1.3 – Plano de Equipamento (25%)

K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa (40%)

K2.3 – Plano de Pagamentos (10%)



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritos abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K2 = (0,50 \times K2.1 + 0,40 \times K2.2 + 0,10 \times K2.3) \times 0,4$$

Resultando um valor entre 7,5 e 40.

#### **K2.1 – Programa de trabalhos**

Para a avaliação do subfator “Programa de trabalhos”, serão analisadas as metodologias propostas para a execução da obra, quer na sua vertente de Plano de Trabalhos, onde se terá em conta os aspetos relevantes para o correto planeamento da empreitada, quer na sua vertente de Plano de mão de obra e de Plano de equipamentos.

A pontuação variará entre um valor mínimo 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K2.1 = \frac{a}{4} \times 100$$

Com uma ponderação de 50% na avaliação da valia técnica distribuídos em função da apreciação das metodologias propostas para a execução da obra explícitas nos subfactores K2.1.1 – Plano de trabalhos (50%);

K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%) e K2.1.3 – Plano de equipamento (25%) com a seguinte expressão matemática:

$$K2.1 = \left[ 0,50 \times \frac{K2.1.1}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.2}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.3}{4} \times 100 \right] \times 0,5$$

resultando num valor entre 12,5 e 50.

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

<b>K2.1.1 Plano de trabalhos</b>	
Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas.	1
Considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	2
Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	3
Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	4

<b>K2.1.2 Plano de mão-de-obra</b>	
Identifica a carga mensal de homens.	1
Identifica a carga mensal de homens por tipo de profissão. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	2
Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	3
Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	4



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

<b>K2.1.3 Plano de equipamento</b>	
Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento.	1
Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.	2
Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Serão penalizadas situações de mau dimensionamento do equipamento considerado.	3
Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.	4

#### **K 2.2 – Memória descritiva e justificativa**

A Memória Descritiva e Justificativa é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são desenvolvidos os aspetos de execução não expostos na parte gráfica (K2.1) de acordo com os descritores abaixo indicados.

O concorrente deverá especificar os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a fórmula que seguidamente se indica atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.2 = \frac{a_1}{4} \times 100$$

<b>K2.2 – Memória descritiva e justificativa (a1)</b>	
Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades.	1
Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	2
Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	3
Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objetivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos.	4

Com uma ponderação de 40% na avaliação da valia técnica da sua proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.2 = \left( \frac{a_1}{4} \times 100 \right) \times 0,4$$



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Originando um valor entre 10 e 40.

#### **K2.3 – Plano de Pagamentos**

Procura-se avaliar neste parâmetro o detalhe com que o plano foi desenvolvido através da verificação da correspondência efetiva entre o Plano de Pagamentos e o esclarecimento das atividades no programa de trabalhos.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a seguinte expressão matemática, atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.3 = \frac{a_2}{4} \times 100$$

<b>K2.3 – Plano de Pagamentos (a<sub>2</sub>)</b>	
Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das atividades expressas no plano de trabalhos.	1
Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos embora com muitos desajustamentos.	2
Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos, embora com pequenos desajustamentos.	3
Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.	4

Com uma ponderação de 10% na avaliação da valia técnica da proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.3 = \left( \frac{a_2}{4} \times 100 \right) \times 0,10$$

Originando um valor entre 2,5 e 10.

#### **4 – ANÁLISE**

##### **CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 1:**

##### **CONSDEP – Engenharia e Construção, S.A.**

Admissão ou exclusão da proposta:

Apresentou declaração informando que “não irá apresentar proposta para o concurso, que o nosso orçamento ultrapassa o valor base da proposta a Concurso”

Assim, tendo em conta o descrito, considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

##### **CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 2:**

##### **CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A.**

Admissão ou exclusão da proposta:

Apresentou declaração informando que “na sequência do estudo efetuado para a elaboração da proposta, verificou a impossibilidade de enquadramento no preço base fixado para a execução da empreitada, pelo que não apresentará proposta.”

Assim, tendo em conta o descrito, considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 3:**

##### **AGROCINCO – Construções, S.A.**

*Admissão ou exclusão da proposta:*

*Apresentou declaração informando que “na sequência do estudo e conjugação dos vários custos para a execução desta empreitada resultaram num valor superior à base, motivo pelo qual não nos será possível apresentar proposta, inviabilizando a sua análise tendo em conta a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do D.L. 111-B/2017, de 31 de agosto, uma vez que a mesma não se enquadra no preço base.”*

*Assim, tendo em conta o descrito, considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos.*

#### **CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 4:**

##### **CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.**

*Admissão ou exclusão da proposta:*

*Apresentou declaração informando que “não apresenta proposta pelo facto de o preço a que chegámos ser superior ao preço base.”*

*Assim, tendo em conta o descrito, considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos.*

#### **CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 5:**

##### **CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A.**

*Admissão ou exclusão da proposta:*

*Apresentou declaração informando que “tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato em causa, vem deste modo declarar não apresentar proposta pelo motivo do cálculo do valor de execução da obra ser superior ao valor máximo que o dono de obra considerou, o que exclui automaticamente a sua proposta.”*

*Todavia, apresentou listagem de preços unitários, cujo valor total é superior ao preço base do procedimento.*

*Assim, tendo em conta o descrito, considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos.*

#### **CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 6:**

##### **CORDIVIAS – Engenharia, Lda.**

*Admissão ou exclusão da proposta:*

*Apresentou declaração informando que “em virtude do valor da proposta orçamentado exceder o preço base do procedimento o que resulta no não cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos não poderá apresentar proposta.”*

*Todavia, apresentou listagem de preços unitários, cujo valor total é superior ao preço base do procedimento.*

*Assim, tendo em conta o descrito, considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 7:**

##### **VIBEIRAS – Sociedade Comercial de Plantas, S.A.**

*Admissão ou exclusão da proposta:*

*Apresentou declaração informando que “na sequência do estudo para elaboração da proposta, verificou a impossibilidade de enquadramento no preço base definido para a execução da empreitada.”*

*Assim, tendo em conta o descrito, considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos.*

#### **CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 8:**

##### **URBIGAV – Construções e Engenharia, S.A.**

*Admissão ou exclusão da proposta:*

*Apresentou declaração informando que “após estudo para orçamentação dos trabalhos a executar constantes do mapa de quantidades, obtivemos um valor total superior ao preço base do presente procedimento a concurso.*

*Pelo motivo descrito, informamos que não iremos apresentar a proposta, uma vez que o valor não se enquadra nos parâmetros indicados no programa de procedimento, concretamente no valor base, inviabilizando a análise desta, de acordo com o art.º 70 alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro.”*

*Assim, tendo em conta o descrito, considera-se que a mesma seja excluída, com base na alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 57.º e tendo em conta o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 146.º, todos do Código dos Contratos Públicos.*

#### **5 – AUDIÊNCIA PRÉVIA**

*Assim, e de acordo com o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o Júri do Concurso procederá, de seguida, à audiência prévia dos concorrentes.*

*Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório preliminar, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.”*

#### **3. Conclusão**

*Com fundamento no exposto no ponto anterior deste Relatório e no Relatório Preliminar o Júri delibera por unanimidade:*

- 1 – Nos termos do n.º 1 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar;*
- 2 – Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos o presente procedimento concursal seja extinto.*

*Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.”*

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço;*
- b) Determinar que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento concursal seja extinto;*
- c) Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 91/GP/2018; -----

----- b) Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço; -----

----- c) Determinar que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento concursal seja extinto; -----

----- d) Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Reconhecimento e atribuição de dominialidade pública ao caminho rural denominado por “Figueira”, sito na União das Freguesias de Campo e Campinho**

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 92/GP/2018, por si firmada em 26 de outubro de 2018, atinente ao reconhecimento e atribuição de dominialidade pública ao caminho rural denominado por “Figueira”, sito na União das Freguesias de Campo e Campinho, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“PROPOSTA N.º 92/GP/2018**

#### **RECONHECIMENTO E ATRIBUIÇÃO DE DOMINIALIDADE PÚBLICA AO CAMINHO RURAL DENOMINADO POR “FIGUEIRA” SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO**

*Considerando que,*

*- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária realizada em 16 de agosto de 2018, dar início ao procedimento tendente a reconhecer e a atribuir a dominialidade pública ao caminho rural denominado por “Figueira”, sito na União das Freguesias de Campo e Campinho;*

*- Após o período de discussão pública, não foram apresentadas, por escrito, reclamações e/ou observações atinentes à atribuição de dominialidade pública dos caminhos rurais em causa;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) Aprovar o reconhecimento e atribuição da dominialidade pública ao caminho rural, com as características e localização seguintes:*

*1) CAMINHO DA “FIGUEIRA”, situado na União das Freguesias de Campo e Campinho, tem início na EM532 e termina no CM1129, e que, devido à sua importância ditou nesta via rural que tem uma extensão de 1189m e que consta na Figura 1, na cor verde;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

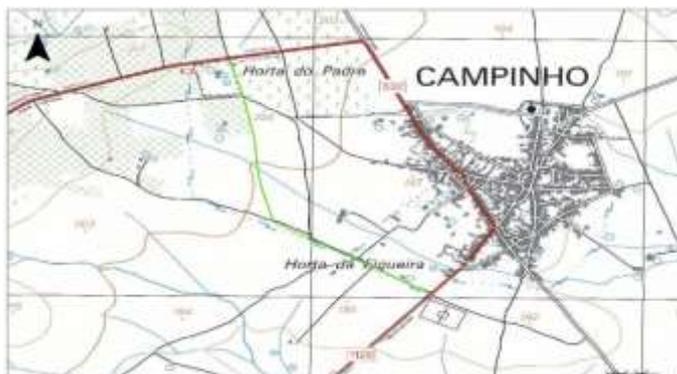


Figura 1

- b) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a afetação dos referidos caminhos rurais ao uso público;
- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 92/GP/2018; -----

----- b) Aprovar o reconhecimento e atribuição de dominialidade pública ao caminho rural denominado por “Figueira”, sito na União das Freguesias de Campo e Campinho, o qual tem início na EM532 e termina no CM1129, e que, devido à sua importância ditou neste local a existência desta via rural que tem uma extensão de 1189m e que consta na Figura 1, na cor verde, conforme indicado na Proposta n.º 92/GP/2018; -----

----- c) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a afetação dos referidos caminhos rurais ao uso público; -----

d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Atribuição de dominialidade pública de caminhos rurais sitos no concelho de Reguengos de Monsaraz**

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 93/GP/2018, por si firmada em 26 de outubro de 2018, atinente à atribuição de dominialidade pública de caminhos rurais sitos no concelho de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“PROPOSTA N.º 93/GP/2018**

#### **ATRIBUIÇÃO DE DOMINIALIDADE PÚBLICA DE CAMINHOS RURAIS SITOS NO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

*Considerando,*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Que os caminhos rurais são elementos estruturantes da paisagem que permitem a dinâmica rural de pessoas e bens, promovendo a valorização do território, a agricultura, a segurança dos espaços agro-florestais, e das populações rurais na garantia dos acessos aos montes, herdades, parcelas de cultivo, bem como às linhas de água e albufeiras públicas e entre estes e os aglomerados urbanos mais próximos num combate diário ao isolamento das populações;

- Que a atribuição do carácter da dominialidade pública de um caminho depende dos seguintes requisitos:

a) O seu uso direto e imediato pelo público em geral para a satisfação de interesses coletivos relevantes;

b) A sua afetação a um fim de utilidade pública, ou seja, que a utilização do caminho tenha por objetivo a satisfação de interesses coletivos de certo grau de relevância e não a satisfação de interesses individuais ou a soma de utilidades individuais; e

c) A sua utilização por tempos imemoriais, isto é, tempos anteriores à memória das pessoas vivas, quando ninguém se recorda da origem deste uso, porque “sempre” todos se recordam de por ali ter passado;

- Que o Gabinete Técnico-Florestal e o Gabinete Jurídico e de Auditoria, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, já se pronunciaram sobre a dominialidade de vários caminhos rurais existentes no concelho, mediante a prolação de pareceres técnicos, os quais mereceram despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal;

- Que os mencionados pareceres técnicos tiveram, como base da sua fundamentação, os seguintes documentos e elementos instrutórios:

a) A cartografia histórica do Instituto Geográfico Português: Carta Cartografia do Reino de 1875 à escala 1:100 000 e a Carta Cartográfica de Portugal de 1948 à escala 1:50 000, disponível de forma online e gratuita;

b) Declarações prestadas oralmente;

c) Informações prestadas pela União das Freguesias de Campo e Campinho;

d) Deslocação para averiguação in loco dos caminhos em apreço; e,

e) O conhecimento e a convicção técnica;

- O Município de Reguengos de Monsaraz reúne todos os elementos necessários para determinar que há caminhos existentes no concelho que reúnem as condições de facto e de direito para serem classificados como caminhos públicos;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Instaurar o competente procedimento administrativo para reconhecer e atribuir a dominialidade pública ao seguinte caminho rural:

1) CAMINHO DOS “SEIXINHOS”, situado na Freguesia de Monsaraz, tem início no CM1114 e termina na Ribeira do Azevel, limite entre o Concelho de Reguengos e o Concelho de Alandroal, e que, devido à sua importância ditou neste local a existência desta via rural que tem uma extensão de 4054m e que consta na Figura 1 na cor lilás;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

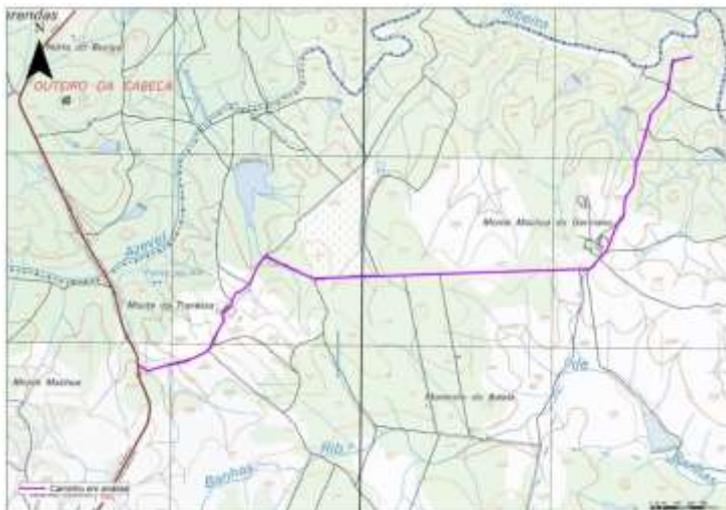


Figura 1

b) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, a instrução do competente processo administrativo, com publicação do edital, que se anexa, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, para início do período de discussão pública.”

----- Outrossim, a minuta de Edital anexo à Proposta n.º 93/GP/2018, que ora se transcreve: -----

### “EDITAL

#### **ATRIBUIÇÃO DE DOMINIALIDADE PÚBLICA A CAMINHO RURAL – DISCUSSÃO PÚBLICA**

----- José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público e a todos faz saber, que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 31/10/2018, deliberou, para efeitos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dar início ao procedimento tendente a reconhecer e a atribuir a dominialidade pública ao caminho rural sito no concelho de Reguengos de Monsaraz, com as características e localização seguinte:-----

----- CAMINHO DOS “SEIXINHOS”, situado na Freguesia de Monsaraz, tem início no CM1114 e termina na Ribeira do Azevel, limite entre o Concelho de Reguengos e o Concelho de Alandroal, e que, devido à sua importância ditou neste local a existência desta via rural que tem uma extensão de 4054m e que consta na Figura 1 na cor lilás.-----



Figura 1

----- Para os efeitos acima previstos, e durante o período de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da afixação do presente Edital, poderão os interessados consultar no Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, durante as horas normais de expediente (das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30) o processo e dirigir, por escrito, as suas reclamações,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

observações ou sugestões ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

----- Para constar, se mandou lavrar o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo deste Concelho. -----

Reguengos de Monsaraz, xx de novembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,

José Gabriel Paixão Calixto”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 93/GP/2018; -----

----- b) Instaurar o competente procedimento administrativo para reconhecer e atribuir a dominialidade pública ao caminho rural denominado por “caminho dos Seixinhos”, situado na Freguesia de Monsaraz, com início no CM1114 e terminus na Ribeira do Azevel, limite entre o Concelho de Reguengos e o Concelho de Alandroal, e que, devido à sua importância ditou neste local a existência desta via rural que tem uma extensão de 4054m e que consta na Figura 1 na cor lilás, conforme indicado na Proposta n.º 93/GP/2018; -----

----- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz a instrução do competente processo administrativo, com publicação do Edital anexo à Proposta n.º 93/GP/2018, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, para início do período de discussão pública. -----

### **Plano Plurianual de Investimentos para o quadriénio 2019-2022 e Orçamento para 2019**

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 94/GP/2018, por si firmada, em 26 de outubro de 2018, atinente ao Plano Plurianual de Investimentos para o quadriénio 2019-2022 e do Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz, para o exercício económico-financeiro de 2019, documentos que se anexam à presente ata e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os legais efeitos; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“PROPOSTA N.º 94/GP/2018**

#### **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O QUADRIÉNIO 2019–2022 E ORÇAMENTO PARA 2019**

*Em ordem ao preceituado no n.º 1 do artigo 45.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e na alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea c), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/20013, de 12 de setembro, propõe-se ao Executivo Municipal a aprovação da Proposta de Plano Plurianual de Investimentos para o quadriénio 2019-2022 e de Orçamento para 2019 do Município de Reguengos de Monsaraz, para posterior submissão à aprovação da Assembleia Municipal.”*

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade: -----

----- a) Aprovar o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriénio 2019-2022; -----

----- b) Aprovar o Orçamento Municipal para o ano de 2019; -----

----- c) Remeter à Assembleia Municipal, sob forma de proposta, os aludidos documentos previsionais, para efeitos de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

apreciação e aprovação, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2019 e Mapa Anual de Recrutamento**

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 95/GP/2017, por si firmada, em 26 de outubro de 2018, referente ao Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2019 e Mapa Anual de Recrutamento; documento que se anexa à presente ata e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 95/GP/2018**

#### **MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ PARA O ANO DE 2019 E MAPA ANUAL DE RECRUTAMENTO**

##### *Considerando:*

- *Que a organização dos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz, atualmente em vigor, foi aprovada por deliberações da Assembleia Municipal tomadas nas suas sessões ordinárias de 20 de dezembro de 2012 e de 28 de dezembro de 2017, por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 26 de dezembro de 2012 e pelo despacho do Senhor Presidente da Câmara com o n.º 18, datado de 28 de dezembro de 2012, alterado pelos Despachos do Senhor Presidente da Câmara com os n.ºs 10, de 16 de dezembro de 2014, e 38 de 3 de abril de 2018;*
- *Que os diferentes momentos de conformação da organização de serviços do Município encontram-se publicados no Diário da República, 2ª Série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2013, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, n.º 8, de 11 de janeiro de 2013, n.º 9, de 14 de janeiro de 2015, n.º 62, de 28 de março de 2018 e n.º 79, de 23 de abril de 2018;*
- *Que os mapas de pessoal contêm a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desempenho das respetivas atividades, caracterizados nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP);*
- *Que uma estrutura orgânica tem de ter suporte num mapa de pessoal que permita alcançar os objetivos traçados para a gestão municipal pelos diferentes órgãos autárquicos;*
- *Que os mapas de pessoal, por oposição aos anteriores quadros de pessoal, surgem agora como instrumentos de gestão municipal mais flexíveis e menos estáveis;*
- *Que os mapas de pessoal, de carácter anual, possibilitam a sua adequação às necessidades sentidas pelos municípios para o ano em que são aprovados, adaptando-se aos desafios e constrangimentos conjunturais;*
- *Que o mapa de pessoal está em direta articulação com os restantes instrumentos de gestão, exigindo a sua execução rigor, por forma a atingirem-se os projetos plasmados nas Grandes Opções do Plano (PPI e AMR'S);*
- *Que os artigos 28.º e 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2018, de 20 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, veio introduzir a figura do mapa anual de recrutamento para os serviços da administração central;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Que apesar das dúvidas interpretativas sobre a necessidade das autarquias locais, nomeadamente, os municípios, elaborarem o mapa anual de recrutamento consagrado nos artigos 28.º e 30.º da LTFP, optou-se, por consagrar esse mesmo plano, o qual se traduz na indicação para os postos de trabalho vagos no mapa de pessoal de 2019 do universo de recrutamento nos procedimentos concursais que vierem a ser abertos para preenchimento desses mesmos postos de trabalho, nomeadamente se os opositores terão de ser detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou sem vínculo de emprego público;
- Que a proposta de Orçamento do Estado para o ano de 2019, surge na senda do Orçamento atualmente em vigor, aliviando as restrições na gestão de recursos humanos, nomeadamente no que respeita à autonomia de gestão das autarquias na definição da sua estrutura orgânica;
- Que, igualmente, com o Orçamento do Estado para o próximo ano continua-se a trilhar um caminho de recuperação de direitos dos trabalhadores em funções públicas, mantendo-se a possibilidade de valorizações remuneratórias, nomeadamente com as alterações de posicionamento remuneratório, progressões, promoções e mudanças de nível ou escalão,

Nestes termos, propõe-se, que a Câmara Municipal aprove a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2019 e o Mapa Anual de Recrutamento que se anexa, e a submeta, de acordo com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação final pela Assembleia Municipal;”

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 95/GP/2018; -----

----- b) Aprovar o Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2019 e Mapa Anual de Recrutamento; -----

----- c) Submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; -----

----- d) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Atribuição do Cartão Social do Múncipe**

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 102/VP/2018, por si firmada em 24 de outubro de 2018, referente à atribuição/renovação do Cartão Social do Múncipe; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 102/VP/2018**

**ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE**

Considerando,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;
- c) ser reformado(a) por invalidez;
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 5 (cinco) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. Vitória Maria da Rosa Machado;
2. Beatriz Isabel Machado;
3. Sofia Barão Fialho;
4. Nuno Daniel Barão Cabeças;
5. Maria Fernanda Medinas Alas.

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 3 (três) requerimentos a solicitar a renovação do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. Maria Manuela Piteira dos Reis Godinho;
2. Carlos Roques Mendes Godinho;
3. David Tomé Reis Godinho.

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para atribuição/renovação do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

#### **Somos a propor ao Executivo Municipal:**

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a renovação do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, ao seguinte munícipe:

1. Vitória Maria da Rosa Machado - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
2. Beatriz Isabel Machado - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
3. Sofia Barão Fialho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
4. Nuno Daniel Barão Cabeças - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
5. Maria Fernanda Medinas Alas - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
6. Maria Manuela Piteira dos Reis Godinho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
7. Carlos Roques Mendes Godinho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
8. David Tomé Reis Godinho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 102/VP/2018; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social do Múncipe aos múnicipes constantes da referida proposta, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

#### **Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Múncipe**

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 103/VP/2018, por si firmada em 24 de outubro de 2018, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Múncipe, no que respeita à comparticipação nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“ PROPOSTA N.º 103/VP/2018**

#### **ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MÚNCIPE**

*Considerando,*

*-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;*

*- Que aos titulares do Cartão Social do Múncipe são atribuídas, na área da saúde, comparticipações nas despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, sempre que estes sejam considerados, pelo médico competente, como indispensáveis e sujeitos à taxa reduzida de IVA;*

*- Que para o ano de 2018, foi determinado participar cada beneficiário do Cartão Social do Múncipe em 50% do valor das despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos À tava reduzida de IVA, num limite máximo de 150€ por beneficiário.*

#### **Somos a propor ao Executivo Municipal:**

*a) Atribuir, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe, os seguintes valores de comparticipações nas despesas com a aquisição de medicamentos aos seguintes titulares do Cartão Social do Múncipe:*

<b>NOME</b>	<b>VALOR TOTAL DAS DESPEAS COM MEDICAMENTOS</b>	<b>COMPARTIÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ</b>



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

<i>Isabel Margarida Rosado Vogado Marques</i>	3,68 €	1,84 €
<i>Pedro Miguel Vogado Marques</i>	58,57 €	29,29 €
<i>Josefa Silvestre Rito</i>	53,67 €	26,84 €
<i>Josefa Rosado Reis</i>	64,02 €	13,45 € - A comparticipação do Município de Reguengos de Monsaraz atingiu o limite máximo aprovado, pelo que, o beneficiário apenas receberá a diferença entre os 150 € anuais e o valor já recebido durante o ano de 2018.

*b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 103/VP/2018; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição dos apoios previstos aos munícipes titulares do Cartão Social do Município, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

#### **Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município**

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 104/VP/2018, por si firmada em 24 de outubro de 2018, referente à atribuição de apoios previstos no Cartão Social do Município na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“PROPOSTA N.º 104/VP/2018 ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE**

*Considerando,*

*-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;*

*- Que os titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Que a ocupação temporária tem como objetivo a ocupação dos beneficiários do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;
- Que só poderão ter acesso à bolsa de ocupação temporária os possuidores do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado;
- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de seis meses;
- Que os beneficiários do Cartão Social do Município poderão ser integrados em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e Outras áreas de reconhecido interesse municipal;
- Que para o ano de 2018, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres, num máximo de 47 beneficiários por ano;

#### **Somos a propor ao Executivo Municipal:**

a) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 23.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, o seguinte município na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres, pelo período de seis (6) meses:

1. José Romualdo Ramalho;

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 104/VP/2018; -----

----- b) Aprovar a integração do município proposto na medida de Ocupação Temporária de Tempos Livres, no âmbito dos apoios previstos no Cartão Social do Município, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Administração Urbanística**

#### **Comunicação Prévia**

----- O senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação Técnica n.º EUR/020/2018, datada de 26 de outubro de 2018, emanada da Subunidade Orgânica de Expediente Urbanístico, que ora se transcreve na parte referente aos processos de comunicação prévia de operações urbanísticas deferidos por seu despacho: -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

1.

**Processo** 68/2018  
**Requerente** Pierre Maurice Griselin  
**Objeto** Comunicação Prévia de legalização de obras.  
**Localização** Outeiro  
**Proposta** Admitida

2.

**Processo** 27/2012  
**Requerente** Sílvia Maria de Almeida Ferreira Henrique  
**Objeto** Comunicação Prévia de obras de alterações.  
**Localização** Reguengos de Monsaraz  
**Proposta** Admitida

3.

**Processo** 71/2018  
**Requerente** Rui Jorge Miranda Nobre Madeira  
**Objeto** Comunicação Prévia de legalização de obras.  
**Localização** Barrada  
**Proposta** Admitida

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### Licenciamento para obras de ampliação – aprovação dos projetos das especialidades – Processo Administrativo n.º 69/2018

----- Presente o **processo administrativo n.º 69/2018**, de que é titular Maria Luísa Pinto Ramos. -----

----- O senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/064/2018, de 26 de outubro de 2018, que ora se transcreve: -----

#### "Informação Técnica N.º URB/NV/064/2018

**Para:** Vereador Miguel Singéis  
**CC:**  
**De:** Serviço de Urbanismo

**Assunto:** Licenciamento para obras de ampliação – aprovação dos projetos das especialidades.

**Utilização:** Fins Turísticos - TER

**Requerente:** Maria Luísa Pinto Ramos

**Processo n.º:** 69/2018

**Data:** Reguengos de Monsaraz, 26 de outubro de 2018



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Prédio**

<b>Matriz:</b>	Misto
<b>Designação:</b>	Horta da Coutada
<b>Artigo:</b>	260; 1274 secção 005
<b>Descrição:</b>	1617/19991228 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
<b>Morada:</b>	
<b>Freguesia:</b>	Monsaraz

#### **1. INTRODUÇÃO:**

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

---

#### **2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:**

##### **2.1 Antecedentes:**

Os Requerentes submeteram a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projeto de Arquitetura para obras de alterações, como se verifica no processo n.º 69/2018 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º URB/NV/061/2018, de 28 de setembro, do serviço de urbanismo, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 3 de outubro de 2018.

##### **2.2 Instrução:**

Foram entregues os projetos de especialidades, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no n.º 16 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos autores.

---

#### **3. CONCLUSÃO:**

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal:

a) a aprovação dos projetos de especialidades e efetivo licenciamento;

b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.”

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento; -----

----- c) Notificar a requerente do processo, Maria Luísa Pinto Ramos, do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Licenciamento para obras de alteração – aprovação dos projetos das especialidades – Processo

Administrativo n.º 50/2018

----- Presente o **processo administrativo n.º 50/2018**, de que é titular Daniela Filipa Lopes Veladas. -----

----- O senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/065/2018, de 26 de outubro de 2018, que ora se transcreve: -----

**“Informação Técnica N.º URB/NV/065/2018**

<b>Para:</b>	Vereador Miguel Singéis
<b>CC:</b>	
<b>De:</b>	Serviço de Urbanismo
<b>Assunto:</b>	<b>Licenciamento para obras de alterações – aprovação dos projetos das especialidades.</b>
<b>Utilização:</b>	<b>Habitação</b>
<b>Requerente:</b>	<b>Daniela Filipa Lopes Veladas</b>
<b>Processo n.º:</b>	50/2018
<b>Data:</b>	Reguengos de Monsaraz, 26 de outubro de 2018
<b>Prédio</b>	
<b>Matriz:</b>	Misto
<b>Designação:</b>	“Monte do Neto”
<b>Artigo:</b>	164; 1657
<b>Descrição:</b>	847/19920316 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
<b>Morada:</b>	
<b>Freguesia:</b>	Monsaraz

#### 1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

#### 2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

##### 2.1 Antecedentes:

Os Requerentes submeteram a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projeto de Arquitetura para obras de alterações, como se verifica no processo n.º 50/2018 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º URB/NV/042/2018, de 26 de julho, do serviço de urbanismo, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 1 de agosto de 2018.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **2.2 Instrução:**

Foram entregues os projetos de especialidades, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no n.º 16 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos autores.

---

#### **3. CONCLUSÃO:**

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal:

a) a aprovação dos projetos de especialidades e efetivo licenciamento;

b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.”

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento; -----

----- c) Notificar a requerente do processo, Daniela Filipa Lopes Veladas, do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----

#### **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- Não se verificou qualquer intervenção. -----

#### **APROVAÇÃO EM MINUTA**

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e quarenta e dois minutos. -----

---

----- E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----



**MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

Câmara Municipal